

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 765 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Reenquadramento Funcional de Servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam Reenquadrados os Servidores Municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Educação, Auxiliar de Berçário e Agente de Portaria, ao cargo de Professor Nível I, desde que estejam exercendo a função a mais de 10 (dez) anos e que possua habilitação (Graduação na área da Educação) para o cargo.

Art. 2º O Reenquadramento objeto desta Lei se justifica, em razão de estarem os Servidores ocupando, efetivamente, os cargos aos quais serão enquadrados doravante.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 22 de agosto de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal